



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.049, de 07 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.554, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e ampliação de escolas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.1.072 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 88.000,00
0.05.12 - 282.000 – Recursos do Salário Educação-Ensino Fundamental

12.365 – Ensino Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.1.072 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 112.000,00
0.05.12 - 280.000 – Recursos do Salário Educação-Creche



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação-QSE
074 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
076 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
0.05.12 -282.000 – Recursos do Salário Educação-Fundamental

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	☒	INCLUSÃO		EXCLUSÃO
--	---------	--	-----------	-------------------------------------	----------	--	----------

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Educação CÓDIGO: 12

SUBFUNÇÃO: Ensino Infantil CÓDIGO: 365

PROGRAMA: Educação Básica CÓDIGO: 9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma/Adequação de escolas

CÓDIGO DO PROJETO: 1.072

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

%

META POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2023

2024

2025

112.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e adequação da Creche-Escola Neuza R.C.Gonzalez

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: